



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 12/2019

PUBLICADA TRIBUNA DO NORTE

Em, 20 / 02 / 2019

N.º 8410 Pág. C11

_____ Caderno:

LEI 3.276, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o uso de veículos da frota municipal constantes no patrimônio do Departamento Municipal de Assistência Social por profissionais contratados de forma terceirizada pelo Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

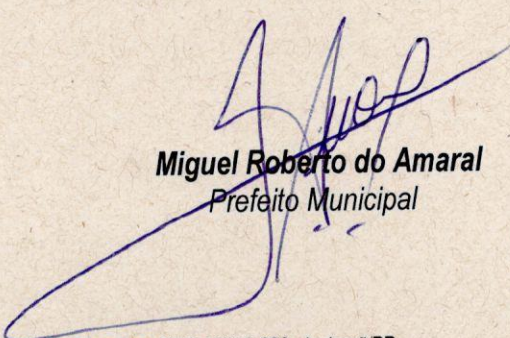
Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, autorizado a disponibilizar o uso de veículos da frota municipal constantes no patrimônio do Departamento Municipal de Assistência Social por profissionais contratados de forma terceirizada através do Programa Criança Feliz, para a realização de visitas domiciliares para acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelo Programa respectivo.

Parágrafo único – A autorização para a condução dos veículos se dará através de ato oficial emitido pelo Poder Executivo, onde constarão as informações da CNH dos condutores e suas responsabilidades, em observância ao Decreto 8.870/2011, de 6 de abril de 2011, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social a fiscalização do uso dos veículos que serão utilizados para os serviços, não podendo ser desviada a sua finalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/2/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal